



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 11/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023/ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o inciso X, §3º do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, e a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para provimento de cargo temporário por prazo determinado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2023/ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 492/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5332027, de 10 de novembro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------|----------------------|----------------------|
| 181046 | GLADSON MATEUS TASCA | 01 |

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 01/2023/ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 9.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 9.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º O período do cargo temporário por prazo determinado, será a partir da data de entrada em exercício do candidato, até 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC

Em, 09 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças